



CONTRATO Nº 56/2021 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 05 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO Nº: 23062.005871/2021-23

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG E A EMPRESA RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO (RM SUPPLIES).

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO [REDACTED] (RM SUPPLIES), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.310.432/0001-31, sediado(a) na Rua da Escola, 127, Jd. Lindomar, Jandira - São Paulo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Raul Fernandes do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.005871/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE DE LICENÇA COMERCIAL STREAM YARD PROFESSIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a esse instrumento.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação e ao Termo de Referência anexo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **RS. 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (11.53)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: : FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ (339040)

PI: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RECURSOS DIGITAIS (L0000P3500N)

NE: 2021NE000535

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o a **CONTRATADA** que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 15:22)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matricula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 12:20)

RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: [REDACTED]

Processo Associado: 23062.005871/2021-23

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 56, ano: 2021, tipo: CONTRATO, data de emissão: 05/08/2021 e o código de verificação: e1558c92b0

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 - UASG 152004

Nº Processo: 23119000226202111. Objeto: Visa manutenção do equipamento Yag, LSL YAG III, MODELO: 1272-071, S/N: 910033. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única firma credenciada conforme documento anexado ao processo. Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2021. MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA. Assessora da Direção. Ratificação em 21/07/2021. ERICA DESLANDES MAGNO OLIVEIRA. Diretora Geral em Exercício. Valor Global: R\$ 35.201,00. CNPJ CONTRATADA : 33.131.079/0001-49 CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

(SIDECA - 06/08/2021) 152004-00001-2021NE800132

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 23000.012554/2021-98. NÚMERO DO CONTRATO: ED00641/2021. CONTRATANTE: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO. CNPJ: 03.736.617/0001-68. PROJETO: Acordo Brasil/UNESCO 914BRZ1094.9 - Qualificação da Gestão Institucional da Política de Educação Profissional e Tecnológica. CONTRATADO: Emerson Gomes dos Santos. CPF: 253.488.188-44. ESPÉCIE CONTRATO: Produto, com o objetivo de realizar proposição e implantação de instrumentos de acompanhamento das principais ações em andamento na Rede Federal, incluindo o desenho de indicadores capazes de medir sua eficiência, eficácia, efetividade e impacto, identificando seus resultados. VIGÊNCIA: 15/08/2021 a 15/02/2022 (seis meses). VALOR: R\$ 110.573,82. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. Assinaram: Maria Rebeca Otero Gomes, pela UNESCO, e o contratado.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.005871/2021-23. Dispensa Nº 36/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 22.310.432/0001-31 - RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) unidade de licença comercial stream yard professional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor Total: R\$ 2.800,00. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, resolve retificar o Edital nº 082/2021, publicado no DOU de 06/08/2021, Seção 3, pág. 54. Onde se lê: "EDITAL Nº 82, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021" Leia-se: "EDITAL Nº 82, DE 5 DE AGOSTO DE 2021"

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA
Presidente da COPEVE

DANIELLE MARRA DE FREITAS SILVA AZEVEDO
Diretora de Graduação do CEFET-MG

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor Geral do CEFET-MG

AVISO Nº 2-COON, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 60/2021 CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CEFET/MG

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, informa, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo IV do Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado na Seção do Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, que a partir das 18h00 do dia 09/08/2021, estará disponível na área do candidato, e no endereço eletrônico oficial do concurso: <https://www.concursopublico.cefetmg.br/>, os resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição do concurso.

O horário de divulgação poderá ser antecipado a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Os recursos contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser apresentados exclusivamente no prazo previsto no Anexo IV do Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado na Seção do Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DIAS DESOUSA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Extrato nº 375/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.034539/2021-76. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 391/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES ANDRADE - ME (CNPJ: 07.187.907/0001-50). Signatários: ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES ANDRADE e JOELMA MARIA DA SILVA. Vigência do Acordo: 01/07/2021 a 30/06/2026.

Extrato nº 376/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.034767/2021-46. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 395/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SMX AUTOMAÇÃO BANCÁRIA LTDA ME (CNPJ: 27.188.633/0001-21). Signatários: EVANDRO MENDES e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 04/08/2021 a 03/08/2026.

Extrato nº 377/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.035004/2021-12. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 398/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CJP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.692.607/0001-80). Signatários: PAULO ROGERIO RODRIGUES DO REGO e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 01/07/2021 a 30/06/2026.

Extrato nº 378/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.035068/2021-13. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 400/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e BRZ EMPREENHIMENTOS PORTAL VILA DAS ANDORINHAS SPE LTDA (CNPJ: 39.267.076/0001-13). Signatários: RENAN BELO BERTOLI e PAULO CESAR MAPPA. Vigência do Acordo: 01/07/2021 a 30/06/2026.

COLÉGIO PEDRO II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração do Colégio Pedro II NOTIFICA neste ato a empresa 3M GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.695.042/0001-12, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que venha tomar ciência da decisão em 1ª instância proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) nº 23777.000108/2021-50, tendo sido determinada, com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria nº306/2001 - MPOG, a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% sobre o valor do material, totalizando R\$389,45, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica nº 04/2020 ao não entregar o material descrito na nota de empenho. É facultada a apresentação de RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/1993 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. O recurso deverá ser assinado por representante ou procurador devidamente constituído e enviado ao e-mail: naic@cp2.g12.br. Em razão da pandemia de Covid-19, as atividades presenciais no Colégio Pedro II encontram-se temporariamente suspensas, não sendo possível, portanto, o acesso aos autos de forma presencial. Contudo, cópia digital do processo poderá ser solicitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do e-mail: naic@cp2.g12.br. A continuidade do processo independe de manifestação da empresa.

RENATA LINS
Chefe da Seção de Contratos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2020

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2020, que tinha por objeto serviço de assinatura de plataforma online de biblioteca virtual para atender 5.500 alunos matriculados nos cursos superiores e técnicos ofertados pelos campi do Ifac, conforme Edital e Anexos. Empresa vencedora: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA (CNPJ: 01.404.158/0018-38), Item 01. Valor Total do Fornecedor: R\$ 163.680,00. VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 163.680,00. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDECA - 06/08/2021) 158156-26425-2021NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Nº Processo: 23041.023016/2021-42. Pregão Nº 10/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 08.059.661/0001-02 - VELOO TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de link de internet de 50mb para o Campus Rio Largo do Ifal. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor Total: R\$ 4.560,00. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Nº Processo: 23041.020700/2021-72. Pregão Nº 10/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 05.680.391/0001-56 - FSF TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Contratação de serviços de link de internet de 50mb para o Campus Penedo do Ifal. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor Total: R\$ 5.400,00. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Nº Processo: 23041.001241/2021-28. Pregão Nº 10/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 08.059.661/0001-02 - VELOO TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de link de internet de 100mb para o Campus Arapiraca do Ifal. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor Total: R\$ 6.360,00. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 8/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/08/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I, sem motoristas e sem combustível, com seguro total, sem franquia de quilometragem Total de Itens Licitados: 00036 Novo Edital: 09/08/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, 5º Andar, Sala 503. Jatiúca - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ENOCH FREITAS DA SILVA
Assistente em Administração

(SIDECA - 06/08/2021) 158147-26402-2021NE800150

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2021

O Ifal torna público que o resultado deste pregão encontra-se disponível no site www.gov.br/compras, em consultas, pregões, atas/anexos.

CLÉMERSON CORREIA DE ANDRADE
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 06/08/2021) 158147-26402-2021NE800150

